



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

EDITAL

----- **Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, Presidente da Câmara Municipal do concelho de Vila Nova de Cerveira:**-----

-----**Torna público** que, por seu despacho 20 de outubro de 2021, foram efetuadas delegações e subdelegações de competência nos termos que seguidamente se indicam:-----

No Chefe da Divisão de Administração Geral

" Art.º 35.º n.º 1.

- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- k) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º;"*

"Art.º 35.º n.º 2.

- i) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;"*

"Art.º 38.º n.º 2.

- b) Justificar faltas;*
- i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;*
- j) Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho."*

"Art.º 38.º n.º 3.

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

- d) Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;*
- e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;*
- f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;*
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.”*

No Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva

" Art.º 35.º n.º 1.

- g) Autorizar a realização de despesas orçamentadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- h) Autorizar o pagamento das despesas realizadas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);”*

"Art.º 38.º n.º 2.

- b) Justificar faltas;”*

"Art.º 38.º n.º 3.

- b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de 4.987,98 €, por cada ato (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*
- g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais (no âmbito das respetivas áreas funcionais);*



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.” -----

-----Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo.-----

-----E eu, *Luís Daniel Santos Silva*, Chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara Municipal, o subscrevi. -----

-----Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 22 de outubro do ano 2021. -----

O Presidente da Câmara Municipal,

Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva